

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

ESTABELECE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MINEIROS (GO), PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A SEREM FINANCIADOS INTEGRAL OU PARCIALMENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DURANTE O ANO DE 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Município de Mineiros (GO), por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, informa a todos os interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Mineiros (GO), com inscrição vigente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município, para celebração de Termo de Fomento para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e a garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº. 10.741/03), Lei 13.019/14 e da Lei Municipal nº 1.338/07, 1.608/13 e 1.723/15.

O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionará propostas apresentadas conforme cronograma (Anexo VIII), cujos Termos de Fomento terão validade de 12 meses.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentaria para a celebração dos termos de fomento. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá, caso haja saldo remanescente e propostas aprovadas / não classificadas, aprovar o remanejamento dos recursos mediante aprovação em plenário.

2. DO OBJETO

Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento à pessoa idosa, elencados nos artigos 48 e seguintes do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 e suas alterações.

3. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de TERMO DE FOMENTO visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência

Social, para a consecução das finalidades abaixo indicadas, em regime de mútua cooperação, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS:

3.2 É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no endereço <https://mineiros.go.gov.br> para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

3.3 A seleção das propostas aprovadas integral ou parcial do projeto apresentado observará a ordem decrescente de classificação, conforme o Anexo II deste edital.

3.4 A OSC interessada em participar do chamamento público deverá apresentar a proposta de plano de trabalho, conforme ANEXO I.

3.5 As OSCs deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA, para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.5 Neste chamamento público não há limite de OSCs, programas ou projetos a serem selecionados, desde que atendam às exigências deste EDITAL especialmente de seu ANEXO II, respeitando a disponibilidade de recursos.

4. DAS METAS DE ATENDIMENTO

4.1 As metas de atendimento almejadas devem constar do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade no Município.

4.2 A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA.

4.3 A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas em seu PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).

4.4 A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, o qual é membro da comissão de monitoramento e designado mediante Resolução.

4.5 A comissão de monitoramento e avaliação será formada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, conforme estabelece o § 2º, do art. 59, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei nº 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e de Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Resolução nº 002/2025 do Conselho que estabelece a comissão, sendo composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da(s) Secretaria(s)

I. Titulares:

Ana Rafaela Oliva Ribeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláudia Alves da Silva - CUFA

Cristiane Silva de Resende - Abrigo Bezerra de Menezes

Jeisa de Sousa Menezes Oliveira - Casa da Amizade PNE

II. Suplentes:

Claide Pedriel Gouvea Carvalho - Lar Bom Pastor;

Luzia da Silva Borges - Usuário do Conviver;

Clicia Cabral Martins - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sérgio Dias Nogueira - Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento.

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do referido colegiado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, Lei Municipal nº 2198 de 2024, bem como nas leis subsequentes.

6.2 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme oportunidade e conveniência, avaliada pela Gestora do Fundo, observada a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos.

6.3 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

7. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

7.1 Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e protocolizada em sua Sede, situada Avenida Ino Rezende,

Quadra 01 A, Lote 01 A, Residencial Michelangelo, Paço municipal II, Ipê Shopping, Mineiros- GO. O prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município.

7.2 A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em decisão irrecurável, que poderá ser precedida de manifestação técnica.

a) Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

b) Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

7.3 Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 7.1 deste EDITAL.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.

7.5 Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 As OSCs interessadas em celebrar TERMOS DE PARCERIA deverão apresentar propostas para captação de recursos em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do ANEXO I deste EDITAL, incluindo as estimativas dos investimentos, despesas e custos indiretos a serem realizados na execução das atividades descritas;

II – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no ANEXO III deste EDITAL; e

III – Demais documentos listados no item 12.1 deste EDITAL.

8.2 Cada OSC poderá apresentar uma ou mais propostas para captação integral ou parcial de recursos.

9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1 Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

9.2 A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de

preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Parágrafo único. Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, a proposta deverá justificar os motivos sob pena de não ser aceita.

9.3 As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.4 A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

10. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o ANEXO II, deste EDITAL.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

11.1 A fim de que as OSCs sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as entidades deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, as quais devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;

III – Ata de Posse da atual diretoria da OSC;

IV – ANEXOS I a VII devidamente preenchidos;

V – Comprovante da Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Mineiros - GO.

V - Possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

- a) Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção;
- b) Referendo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a respeito dos resultados avaliados pela Comissão de Seleção;
- c) Divulgação e homologação dos resultados.
- d) Encaminhamento das propostas à Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

12.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório podendo o projeto vir a ser classificado para captação integral ou parcial de recursos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em conformidade com o item 6.2 deste EDITAL.

12.3 As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL.

12.4 Serão eliminadas as propostas das OSCs cujos PLANOS DE TRABALHO (ANEXO I) estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.

13.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSCs proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

13.3 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA.

13.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

13.5 Serão rejeitadas as previsões de receitas e de despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e que não observe as normas pertinentes.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, incluindo a classificação definida no item 6.2 do EDITAL, será divulgado no sítio eletrônico no dia 04 de agosto de 2025.

14.2 A divulgação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL

15.1 O RECURSO deverá ser formulado por escrito à COMISSÃO DE SELEÇÃO e protocolado na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa, situada Avenida Ino Rezende, Quadra 01 A, Lote 01 A, Residencial Michelangelo, Paço municipal II, Ipê Shopping, Mineiros- GO, no prazo de 04/08/2025 a 11/08/2025, por meio eletrônico, após a publicação do resultado preliminar.

15.2 Em sede de recurso é inadmitido alegações sobre o teor do EDITAL, bem como a juntada de novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

15.3 Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo.

15.4 Não caberá novo recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção, salvo erro material.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição sem interposição destes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ATA a ser anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSCs participantes ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para HOMOLOGAÇÃO.

16.2 O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mineiros (<https://mineiros.go.gov.br>).

16.3 A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL não obriga o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou Município a firmar o TERMO DE FOMENTO.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

17.1 A(s) OSCs com proposta(s) selecionada(s) e habilitada (s) no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Fomento, será(ão) convocada(s) por meio de mensagem eletrônica encaminhada por e-mail ou via contato telefônico para apresentar, acompanhado do **Plano de Trabalho**, a seguinte documentação:

I. Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014, observando o disposto nas cláusulas 11.2.1.1, 11.2.1.2, 11.2.1.3 e 11.2.1.4;

II. Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo por ato específico do CMDPI na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

IV. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e cadastro de pessoas físicas – CPF - do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF, de cada um deles;

VI. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certificado de regularidade do FGTS;

VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VIII. Certidão de quitação plena dos tributos municipais da prefeitura municipal de Mineiros;

IX. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XI. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de que não incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XII. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XIII. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme art. 7º, XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XIV. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com recursos da parceria membros de Poder ou do Ministério Público; servidor ou empregado público; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública, patrimônio público, crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores ou ainda crimes eleitorais para os quais a lei determine pena privativa de liberdade;

XV. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de inexistência de parceria, convênio ou ajuste, com dever de prestar contas, firmado com a administração indireta ou indireta do Município de Mineiros, ou de que se encontra devidamente regular quanto à prestação de contas referente a parcerias, convênios ou ajustes celebrados com o Município de Mineiros;

17.1.1 Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

17.1.2 Serão aceitos para fins comprobatórios documentos oficiais de identidade com fotografia.

17.2 O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 17.1 deste edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no sítio oficial do município.

17.3 A documentação exigida na cláusula 17.1 deste edital deverá ser entregue exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: cmi.defesaepromoçaoaoidoso@gmail.com, devendo ser observadas as seguintes informações:

TÍTULO DO EMAIL (ASSUNTO): EDITAL nº 01/2025 – NOME DO PROJETO - NOME DA OSC

TEXTO: À Coordenação de Formalização e Cadastro de Parcerias, encaminhamos anexos os documentos de formalização da parceria da OSC (informar o nome da OSC).

ANEXOS: Inserir itens conforme cláusula 17.1. **Todos os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF ou similar, desde que não editável.**

17.4 A documentação exigida na cláusula 17.1 poderá ser apresentada pela OSC de maneira digitalizada, ficando o remetente responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

17.5 A comissão de Seleção de Propostas de Organizações da Sociedade Civil, procederá à análise da documentação a ser apresentada pela OSC, conforme previsto na cláusula 17.1 deste edital.

17.6 Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a comissão de Seleção de Propostas de Organizações da Sociedade Civil notificará a OSC por meio eletrônico (e-mail) para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a documentação e/ou as certidões.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

18.1 A prestação de contas será realizada 90 dias após o término da execução (se a parceria for de prazo inferior a 1 ano). Se a parceria for de mais de 1 ano, deverá ser realizada a prestação de contas a cada exercício (ano) e terá o propósito de verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

§ 1º Com base no cronograma acordado deverá a OSC parceira apresentar, mensalmente, relatório de execução do objeto, assinado por seu representante legal.

§ 2º O relatório mensal deverá indicar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

18.2 O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

19. DOS ANEXOS

19.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
ANEXO II	TERMOS DE REFERÊNCIA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO V	INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS QUESITOS

ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES MEMBROS DO PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
ANEXO VIII	CRONOGRAMA

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

20.3 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Mineiros, 13 de maio de 2025

Anna Rafaela Oliva Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO – EDITAL Nº XXX/XX

1. DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Prazo de execução em meses:	Valor total de execução: R\$
Objeto da parceria: <i>(Descrever o resultado pretendido com a execução da parceria. O objeto é a síntese do que se pretende realizar, possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos – Essa orientação deverá ser excluída do texto)</i>	

2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Nome do representante legal		
CPF:	RG:	Telefone:
Mandato da diretoria		
DADOS BANCÁRIOS – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA E ISENTA DE TARIFA		
Banco:	Agência:	Conta:

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descrever a realidade na qual o objeto da parceria se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros), principais desafios encontrados demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto do projeto, atividades e metas e como elas irão impactar esta realidade. Utilize este momento para demonstrar ainda a importância do projeto para a sociedade e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.

4. PÚBLICO ALVO

Indicar a qual público as ações do projeto serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo) e o perfil econômico social, apresentando as principais características do público que pretende atender.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Informe quais os bairros e regionais em que pretende realizar o projeto. Indicar ainda o local da execução da parceria, se for aplicável.

6. QUADRO DE METAS:

Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto.

RESULTADOS ESPERADOS	METAS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
<i>Objetivos que se pretende alcançar.</i>	<i>Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Implica na quantificação do objetivo. Exemplo: quantas pessoas idosas pretende-se alcançar com o objetivo apresentado.</i>	<i>Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta.</i> <i>(Incluir/ excluir linhas de acordo com a necessidade)</i>	<i>Prazo de início e término previsto para a execução da ação.</i>
<i>(Incluir/ excluir linhas de acordo com a necessidade)</i>			

7. FONTES DE RECURSOS

Fundo Municipal da Pessoa Idosa, valor: R\$ 00,00

8. PLANO DE APLICAÇÃO / POR ITEM DE AQUISIÇÃO

Bens/ Serviço	Natureza de despesa	Quantidade e	Custo Unitário	Custo total
Listar as aquisições.				
<i>(Incluir/ excluir linhas de acordo com a necessidade)</i>				

9. PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
---------------------	-------

(Incluir/ excluir linhas de acordo com a
necessidade)

10. CRONOGRAMA DE REPASSE/ DESEMBOLSO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

TOTAL: R\$ 00,00

Nome do município, data no formato XX de mês por extenso de 20XX

Nome Completo e assinatura do representante da OSC

Representante legal da Nome da OSC

Nome completo e assinatura do responsável técnico.

Responsável técnico pela Nome da OSC

ANEXO II
TERMOS DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA:

TERMO DE FOMENTO ou DE COLABORAÇÃO (*observação: deixar apenas o tipo eleito concretamente para a execução da modalidade*), conforme definido no artigo 2º, inciso VIII da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme definido pela OSC no Plano de Trabalho.

3. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa para a OSC será mensal, obedecendo o cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.

4. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, bem como o projeto poderá ser classificado para captação integral ou parcial, pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL. A classificação das propostas ocorrerá por sua análise e avaliação individual pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima em seguida:

Itens	Critérios de julgamento	Pontuação máxima
1	Informações completas sobre as ações a serem executadas.	10,00
2	Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	10,00
3	Detalhamento do público para o qual as ações do projeto serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo) e o perfil econômico social, apresentando as principais características do público que se pretende atender.	10,00
4	Detalhamento da área de abrangência, especificando os bairros beneficiados pelo projeto.	10,00
5	Informações sobre as metas a serem atingidas em termos mensuráveis.	10,00

6	O resultado esperado a partir da execução integral da meta.	10,00
7	Informações sobre a metodologia a ser aplicada para a execução das ações.	10,00
8	Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	10,00
9	Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta.	10,00
10	Anos de experiência da OSC na coordenação de projetos de complexidade semelhante.	10,00

Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia:

Grau pleno de atendimento: 100% da pontuação máxima do item;

Grau satisfatório de atendimento: 50% da pontuação máxima do item;

Não atendimento ou atendimento insatisfatório ou errôneo: nota zero.

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos

a) **Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 10,0.

b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 5,0.

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação 0,0

A nota final corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100,0 pontos.

Serão ELIMINADAS as propostas das OSCs:

- a) Cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste EDITAL;
- b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste EDITAL.

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSCs que tenham obtido nota zero (0) em quaisquer dos itens de julgamento descritos no quadro do item 4.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) Na maior pontuação obtida no critério de julgamento (2);
- b) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens (1) (3), (4), (5), (6) e (7) e (8) dos Critérios de Julgamento, sucessivamente a maior pontuação no item (2).
- c) Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate ocorrerá em favor da OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Nome do município, data no formato XX de mês por extenso de 20XX

Nome completo e assinatura do presidente do Conselho

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Nome da OSC**, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção do Edital de Chamamento Público nº **XXX/20XX** e anexos, na Lei nº 13.019/2014. Declara ainda estar ciente, concordar e atender a todas as disposições, condições e requisitos nas normas pertinentes, em especial:

- ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- possui **XX (meses/anos)** de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal.

Nome do município, data no formato **XX** de **mês por extenso** de **20XX**

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC

Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a **Nome da OSC**

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não se submete, tais quais seus dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSCs que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019/2014);
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, as quais não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- não se encontra submetida aos efeitos de:
 - i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública;
 - ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - iii) suspensão temporária da participação em chamamento público;
 - iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e;
 - v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Nome do município, data no formato XX de mês por extenso de 20XX

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC

Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS QUESITOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da **Nome da OSC**, sob as penas da lei, que:

1. não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
2. não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
3. atesto ainda que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Nome do município, data no formato **XX** de **mês por extenso** de 20**XX**

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC

Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES MEMBROS DO PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da **Nome da OSC**, sob as penas da lei, que: nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: (i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; (ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; (iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores); conforme apresentado no quadro abaixo, no qual consta a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Nº da carteira de identidade	Nº do CPF
<i>Inserir/excluir quantas linhas forem necessárias</i>			

Observação: não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nome do município, data no formato XX de mês por extenso de 20XX

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC

Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a **Nome da OSC**:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais deverão ser deletadas, assim como essa observação).

Nome do município, data no formato **XX** de **mês por extenso** de **20XX**

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC

Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO		DATA
01	Publicação e divulgação do Extrato Do Edital De Chamamento Público	13/05/2025
02	Para impugnação sobre o edital: horário das 09h às 11h e 14h às 16h, pelo telefone (64) 99217 5699 ou presencialmente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Paço II - Ipê Shopping.	13/05/2025 a 15/05/2025
03	Inscrições e envio das documentações - exclusivamente por meio eletrônico: (cmi.defesaepromocaoaidoso@gmail.com)	13/05/2025 a 30/06/2025
04	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/07/2025 a 30/07/2025
05	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2025
06	Recurso do resultado preliminar	04/08/2025 a 11/08/2025
07	Contrarrazões	3 dias úteis após o encerrament o do recurso
08	Divulgação do resultado final	15/08/2025
09	Formalização dos Termos de Fomento	15/09/2025